



CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº. 1508 DE 04 DE JANEIRO DE 1982

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A REORGA
NIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS SERVI-
ÇOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis é composta dos seguintes órgãos, subordinados diretamente ao Prefeito:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Departamento de Negócios do Governo;
- c) Departamento da Administração;
- d) Departamento de Finanças e Tributos;
- e) Departamento Jurídico;
- f) Departamento de Saúde;
- g) Departamento de Educação e Cultura;
- h) Departamento de Esportes e Turismo;
- i) Departamento de Obras e Serviços;
- j) Departamento de Compras; e,
- k) Departamento de Promoção Social.

§ 1º - A Guarda Municipal fica subordinada diretamente ao Prefeito, que poderá designar órgão para supervisioná-la administrativamente.

§ 2º - A jornada normal de trabalho da Guarda Municipal será executada entre as 22:00 horas de um dia e as 5:00 horas do dia seguinte (art. 73, §2º, CLT).

Artigo 2º - Os cargos do quadro de funcionários da Prefeitura passam a ser os que constam da situação nova do Anexo I a esta lei.

§ 1º - Os ocupantes de cargos de provimento efetivo, transformados nos termos desta lei, terão seus atos de nomeação apostilados, para consignar a nova situação.

§ 2º - Ficam criados os cargos que não constavam, de qualquer modo, na situação antiga, e que figuram na situação nova do Anexo I a esta lei, com suas formas de provimento, denominações e referências, nele especificadas.

§ 3º - Os ocupantes dos cargos de Diretor de Departamento lotados

continua...



LEI Nº 1508-04.01.89

lei nº.1508-04.01.89

-continuação-

fls. 02

nos Departamentos de Saúde e Jurídico, deverão ser, respectivamente, médico e advogado.

Artigo 3º - O quadro de empregados da Prefeitura Municipal é o que consta do Anexo II a esta lei.

Artigo 4º - As escalas de referências dos cargos e vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, são as que constam no Anexo III a esta lei.

Artigo 5º - Ficam transformados os atuais cargos de Secretário em Diretor de Departamento, com apostilagem dos títulos de nomeação - dos funcionários que os ocupam efetivamente.

§ 1º - Se e quando a criação ou transformação acarretar eventual - extinção de cargo ou função, o servidor estável ou efetivo ficará em disponibilidade remunerada, até o seu adequado aproveitamento - ou reingresso, em outro cargo ou em outra função equivalentes (art. 41, §3º, CF/88).

§ 2º - Fica o Executivo autorizado a firmar acordos administrativos, com o Pessoal do Serviço Público Municipal, objetivando prevenir ou terminar litígios e reclamações, respeitados os seus prazos de prescrição.

Artigo 6º - O período de trabalho normal não excederá a oito horas diárias ou a quarenta e quatro horas semanais.

§ 1º - O horário do expediente normal das repartições, em dois períodos, se estenderá das 8:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:30 horas, nos dias úteis de serviço público municipal.

§ 2º - As jornadas de trabalho dos serviços, atividades ou funções de médicos, assistentes sociais e terapeutas ocupacionais, poderão ser fixadas, quaisquer delas, em quatro, seis ou oito horas diárias, conforme suas respectivas demandas, e a critério e por ato - do Executivo.

Artigo 7º - O Prefeito poderá designar funcionários para coordenar órgãos da Administração atribuindo-lhes gratificação de valor não superior a cinquenta por cento (50%) da referência do respectivo - cargo, como se disciplinar em decreto.

Artigo 8º - Fica mantida a atual estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis-SAAE, com as reavaliações de suas referências, na forma do Anexo IV desta lei.

Artigo 9º - Somente valerão, para as devidas justificativas e aos

continua



CORDEIRÓPOLIS

lei nº.1508-04.01.89

-continuação-

fls. 03

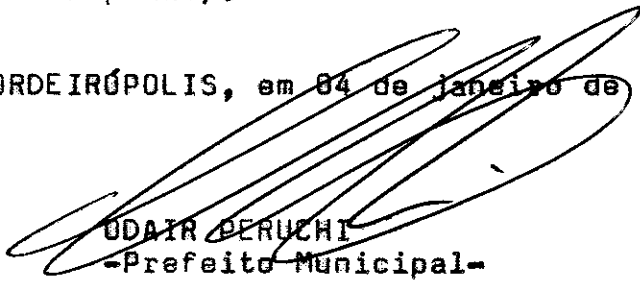
demaís fins de direito, perante a Administração Municipal, as perícias, laudos ou atestados passados por médicos, ou juntas médicas, de serviço público do Município, ou por ele credenciados.

Artigo 10 - O Executivo expedirá o Regulamento Interno da Prefeitura, discriminando a estrutura administrativa dos seus órgãos, as atribuições específicas dos seus cargos, empregos, funções e atividades autônomas objeto desta lei.

Artigo 11 - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do orçamento de 1989, suplementadas se necessário.

Artigo 12 - Esta lei entra em vigor a 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário, e, especificamente o artigo 70, da Lei Municipal nº.903, de 06.09.73 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cordeirópolis).

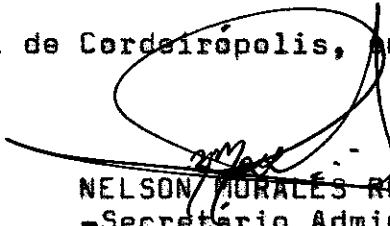
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 04 de janeiro de 1989.



ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 04 de janeiro de 1989.



NELSON MORALES ROSSI

-Secretário Administrativo-

XO I A LEI Nº.1508/89

TABELA I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO



SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
nº. de cargos	Denominação do Cargo	Referência	nº. de cargos	Denominação do Cargo	Referência
01	Diretor Geral	X	01	Diretor de Departamento	XXIV
01	Chefe de Gabinete	U	01	Chefe de Gabinete	XXI
01	Médico Fisioterapeuta	S	--	--	--
01	Oficial de Gabinete	R	01	Oficial de Gabinete	XVIII
01	Secretário dos Negócios da Saúde .	L	01	Diretor de Departamento	XXIV
01	Chefe de Serviço de Obras e Urban.	H	01	Chefe do Serv. de Obras e Urbanismo	XVIII
01	Procurador	G	02	Procurador Jurídico	XIX
			06	Diretor de Departamento	XXIV
			09	Assistente de Diretor	XXII
			04	Coordenador de Projetos Especiais .	XXII
			01	Assessor de Imprensa	XIX
			03	Auxiliar de Gabinete	XI
			02	Diretor de Escola	XVI
			03	Assistente Administrativo	XI

TABELA II



SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
nº. de cargos	Denominação do cargo	Refe- rencia	nº. de cargos	Denominação do cargo	Refe- rencia
01	Contador	X	01	Contador	XXIV
01	Tesoureiro	V	01	Tesoureiro	XXII
01	Contador Auxiliar	U	01	Contador Auxiliar	XII
01	Secretário Administrativo	U	01	Diretor de Departamento	XXIV
01	Lançador	U	01	Lançador	XII
01	Secretário de Compras	U	01	Diretor de Departamento	XXIV
01	Auxiliar de Contabilidade	Q	01	Auxiliar de Contabilidade	XI
04	1º. Escriturário	P	01	1º. Escriturário	XII
01	Tesoureiro Auxiliar	N	--	--	--
01	Fiscal de Obras e Serviços	L	01	Fiscal de Obras e Serviços	VII
01	Encarregado de Obras e Serviços	L	--	--	--
01	Almoxarife	K	--	--	--
02	2º. Escriturário	I	--	--	--
01	Professor de Música	H	--	--	--
01	Fiscal de Rendas	G	--	--	--
01	Almoxarife Auxiliar	G	--	--	--
02	3º. Escriturário	G	--	--	--
01	Comandante da Guarda Municipal	G	--	--	--
05	Guarda Municipal	E	01	Guarda Municipal	V
01	Servente	C	01	Servente	III

continua

[Handwritten signature] +

Anexo II a Lei nº 1508/89

Quadro de Empregos

Situação Antiga				Situação Nova			
Nº de empregos	Função	Salários	Nº de empregos	Função	Salários		
01	Assessor Técnico Administrativo	107.760,00	01	Assessor Técnico Administrativo	320.000,00		
03	Médico Nível VI (Dec.1044)	114.000,00	11	Médico Nível VI (Dec.1044)	300.000,00		
01	Encarregado Geral Saúde Pública	101.512,00	01	Encarregado Geral Saúde Pública	300.000,00		
01	Engenheiro	101.512,00	03	Engenheiro	280.000,00		
-	Assessor Consult. Planejamento	89.813,00	02	Assessor Consult.Planejamento	280.000,00		
01	Auxiliar de Engenheiro Nível IV	79.090,00	03	Auxiliar de Engenheiro Nível IV	270.000,00		
-	-	-	01	Professor de Educ. Física Nível III	270.000,00		
01	Médico Fisioterapeuta	141.600,00	02	Médico Fisioterapeuta	250.000,00		
-	Médico Nível V	96.000,00	01	Médico Nível V	250.000,00		
01	Chefe de Manutenção (Dec.1019)	85.127,00	01	Chefe de Manutenção (Dec.1019)	250.000,00		
01	Assistente Social Chefe Nível I	76.920,00	02	Assistente Social Chefe 8 horas	250.000,00		
02	Auxiliar de Engenheiro Nível III	72.657,00	02	Auxiliar de Engenheiro Nível III	240.000,00		
02	Cirurgião Dentista	108.000,00	04	Cirurgião Dentista	200.000,00		
01	Professor de Educ. Física N/ II	83.264,00	03	Professor de Educ. Física N/II	200.000,00		
01	Médico Nível IV	82.466,00	06	Médico Nível IV	200.000,00		
-	Auxiliar de Engenheiro Nível II	65.567,00	02	Auxiliar de Engenheiro Nível II	200.000,00		
01	Terapeuta Ocupacional Nível III	60.964,00	02	Terapeuta Ocupacional 8 horas	200.000,00		
02	Assistente Social Chefe	69.845,00	06	Assistente Social 8 horas	200.000,00		
-	-	-	01	Chefe da Seção do Pessoal	200.000,00		
-	Enfermeiro Padrão (Lei.1424)	74.400,00	03	Enfermeiro Padrão (Lei.1424)	160.000,00		

continua.....



lei nº 1508- de 04.01.89

-continuação-

Fls.07

01	Comandante Adjunto da G. Munic.	61.145,00	02	Comandante Chefe da G. Munic.	160.000,00
01	Engenheiro Agrônomo (Dec.1023)	111.696,00	02	Engenheiro Agrônomo (Dec.1023)	150.000,00
-	Médico Nível III	75.166,00	01	Médico Nível III	150.000,00
-	Advogado	54.471,00	02	Advogado	150.000,00
-	-	-	02	Terapeuta Ocupacional 6 horas	150.000,00
12	Escriturário Nível V	69.365,00	20	Escriturário Nível V	150.000,00
01	Chefe do Serviço de P.A.A.M.	68.843,00	01	Chefe do Serviço de P.A.A.M.	150.000,00
01	Enc. Geral do Serv. Fun. Municipal	65.567,00	02	Enc. Geral do Serv. Fun.Munic.	150.000,00
-	Auxiliar de Engenheiro Nível I	63.804,00	01	Auxiliar de Engenheiro Nível I	150.000,00
01	Bibliotecário	56.698,00	02	Bibliotecário	150.000,00
-	Assistente Social	-	02	Assistente Social 6 horas	150.000,00
02	Prof. Educação Física Nível I	61.574,00	02	Prof. Educ. Física Nível I	150.000,00
01	Secretário de Escola Municipal	69.365,00	02	Secretário de Escola Municipal	150.000,00
-	Técnico em Enfermagem (Dec.1046)	66.000,00	02	Técnico em Enfermagem (Dec.1046)	140.000,00
01	Enc. Geral de Obs. e Serv. N/ V	70.398,00	01	Enc. Geral de Obs. e Serv. N/ V	140.000,00
06	Escriturário Nível IV	59.382,00	10	Escriturário Nível IV	130.000,00
01	Técnico Agrícola Nível III	79.680,00	02	Técnico Agrícola Nível III	130.000,00
01	Orientadora da Mer. Esc. Nível II	74.400,00	02	Orientadora da Mer. Escolar	130.000,00
04	Auxiliar de Enfermagem (Dec.1046)	62.400,00	08	Auxiliar de Enfermagem (Dec.1046)	125.000,00
01	Pedreiro Chefe	65.091,00	02	Pedreiro Chefe	120.000,00
-	-	-	02	Comandante Adjunto da G. Munic.	120.000,00
02	Médico Nível II (Dec.1044)	52.983,00	04	Médico Nível II (Dec.1044)	120.000,00
01	Eletrecista (Dec.1021)	75.144,00	02	Eletrecista (Dec.1021)	120.000,00
-	Monitor de Educação Física	52.158,00	02	Monitor de Educação Física	120.000,00
01	Encarregado Geral de Portaria	64.779,00	03	Encarregado Geral de Portaria	120.000,00
-	Técnico Agrícola Nível II	73.440,00	01	Técnico Agrícola Nível II	120.000,00
-	pedreiro Encarregado (Dec.966)	62.360,00	02	Pedreiro Encarregado(Dec.966)	115.000,00

continua.....

03	Escriturário Nível III	54.488,00	06	Escriturário Nível III	110.000,00
04	Operador de Máquinas Nível III	70.178,00	06	Operador de Máquinas Nível III	110.000,00
07	Pedreiro Nível V	60.980,00	14	Pedreiro Nível V	110.000,00
08	Atendente de Enfermagem (Dec.1046)	60.000,00	12	Atendente de Enfermagem (Dec.1046)	110.000,00
22	Professor Nível II	56.960,00	37	Professor	110.000,00
-	-	-	01	Terapeuta Ocupacional 4 horas	100.000,00
-	Técnico Agrícola Nível I	59.382,00	01	Técnico Agrícola Nível I	100.000,00
04	Pedreiro Nível IV	57.214,00	10	Pedreiro Nível IV	100.000,00
01	Pintor Nível IV (Dec.1011)	57.192,00	02	Pintor Nível IV (Dec. 1011)	100.000,00
-	Enc. Geral de Obs. e Serv. N/IV	65.567,00	01	Enc. Geral de Obs. e Serv. N. IV	100.000,00
01	Operador de Máquinas Nível II	62.290,00	02	Operador de Máquinas Nível II	100.000,00
13	Motorista	60.400,00	20	Motorista	100.000,00
-	-	-	02	Assistente Social 4 horas	100.000,00
-	Médico Nível I	51.753,00	01	Médico Nível I	100.000,00
01	Escriturário Nível II	52.835,00	03	Escriturário Nível II	100.000,00
01	Atendente da Saúde Pub. Múnic. N/II	53.495,00	02	Atendente da Saúde Púb. Mun.N/II	100.000,00
-	Chefe de Turma Nível III(Dec.1046)	59.088,00	01	Chefe de Turma Nível III(Dec.1046)	90.000,00
-	Operador de Máquinas Nível I	56.333,00	01	Operador de Máquinas Nível I	90.000,00
07	Auxiliar de Serviços Gerais N/III	56.040,00	15	Aux. de Serviços Gerais N/ III	90.000,00
-	Pedreiro Nível III	55.677,00	05	Pedreiro Nível III	90.000,00
-	Técnico em Enfermagem (Lei.1424)	54.926,00	02	Técnico em Enfermagem (Lei.1424)	90.000,00
01	Enc. Geral de Obs. e Serv. N/ III	70.205,00	02	Enc. Geral de Obs e Serv. N/III	90.000,00
01	Psicólogo	60.964,00	02	Psicólogo	90.000,00
01	Aux. Téc. Agrícola	72.600,00	01	Aux. Técnico Agrícola	90.000,00
04	Escriturário Nível I	51.753,00	08	Escriturário Nível I	90.000,00
01	Técnico em Nutrição (Dec.1059)	51.753,00	02	Técnico em Nutrição (Dec.1059)	90.000,00

continua.....

lei nº 1508 - de 04.01.89

-continuação-

fls.09

05	Guarda Municipal Nível II	53.848,00	15	Guarda Municipal Nível II	90.000,00
01	1º Artífice de Manutenção	57.356,00	01	1º Artífice de Manutenção	85.000,00
06	Trabalhador Braçal Nível III	52.158,00	12	Trabalhador Braçal Nível III	85.000,00
01	Funileiro/Carpinteiro (Dec. 1051)	58.166,00	02	Funileiro/Carpinteiro (Dec.1051)	80.000,00
01	2º Artífice de Manutenção(Dec.1051)	56.994,00	01	2º Artífice de Manutenção(Dec.1051)	80.000,00
-	Fiscal de Tributos Municipais	56.525,00	01	Fiscal de Tributos Municipais	80.000,00
01	Padeiro (Dec.979)	55.656,00	02	Padeiro (Dec.979)	80.000,00
01	Pedreiro Nível II	54.936,00	04	Pedreiro Nível II	80.000,00
-	Enc. Geral Obs. e Serv. N/II	59.982,00	01	Enc. Geral de Obras e Serv. N/II	80.000,00
01	Mecânico de Máquinas e Veículos	59.982,00	02	Mecânico de Máquinas e Veículos	80.000,00
-	Auxiliar de Operador de Máquinas	51.844,00	03	Auxiliar de Operador de Máquinas	80.000,00
05	Trabalhador Braçal Nível II	51.844,00	10	Trabalhador Braçal Nível II	80.000,00
-	Auxiliar de Serviços Gerais N/II	51.844,00	05	Auxiliar de Serviços Gerais N/II	80.000,00
01	Pintor Nível III	54.471,00	01	Pintor Nível III	80.000,00
03	Jardineiro Nível II	53.487,00	05	Jardineiro Nível II	80.000,00
03	Lixeiro	52.158,00	07	Lixeiro	80.000,00
01	Vigia	53.848,00	01	Vigia	80.000,00
06	Guarda Municipal Nível I	53.339,00	10	Guarda Municipal Nível I	80.000,00
19	Trabalhador Braçal Nível I	51.753,00	30	Trabalhador Braçal Nível I	75.000,00
25	Auxiliar de Serviços Gerais N/I	51.753,00	35	Auxiliar de Serviços Gerais N/I	75.000,00
05	Atendente	51.844,00	10	Atendente	70.000,00
02	Pedreiro Nível I	51.844,00	07	Pedreiro Nível I	70.000,00
01	Jardineiro Nível I	51.844,00	04	Jardineiro Nível I	70.000,00
01	Lavadeira/Passadeira	51.753,00	03	Lavadeira/Passadeira	70.000,00
02	Cozinheira	51.753,00	07	Cozinheira	70.000,00
-	Telefonista	51.753,00	04	Telefonista	70.000,00
01	Cobrador Transporte Coletivo	51.753,00	02	Cobrador Transporte Coletivo	70.000,00

continua.....

lei nº 1508 - de 04.01.89

- Atendente de Biblioteca
- Pintor Nível I
- Pintor

53.495,00
53.159,00
52.983,00

-continuação-

- 02 Atendente de Biblioteca
- 01 Pintor Nível I
- 01 Pintor

70.000,00
70.000,00
70.000,00

fls.10



MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COMUNICADO



COMISSÃO DE CONTABILIDADE

Lei Municipal nº.1508-de 04.01.89

-continuação-

fls. 11

ANEXO III A LEI Nº.1508/88

TABELA I

ESCALAS DE REFERÊNCIAS DOS CARGOS PÚBLICOS

<u>PADRÃO</u>		<u>VENCIMENTOS-Cz\$</u>
I		70.000,00
II		80.000,00
III		90.000,00
IV		100.000,00
V		110.000,00
VI		120.000,00
VII		130.000,00
VIII		140.000,00
IX		150.000,00
X		160.000,00
XI		170.000,00
XII		180.000,00
XIII		190.000,00
XIV		200.000,00
XV		210.000,00
XVI		220.000,00
XVII		230.000,00
XVIII		240.000,00
XIX		250.000,00
XX		260.000,00
XXI		270.000,00
XXII		280.000,00
XXIII		300.000,00
XXIV		320.000,00
XXV		330.000,00
XXVI		350.000,00
XXVII		370.000,00
XXVIII		390.000,00
XXIX		410.000,00
XXX		430.000,00

continua

RELATÓRIO DE CARGOS E FUNÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIROPOLIS

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA			
nº. de cargos		Denominação	Venci-mentos	nº. de cargos	Denominação	Venci-mentos - Cz\$	
01	Diretor		Cz\$ 101.510,00	01	Diretor		
				01	Diretor Adjunto		
nº. de funções	Função	Salários	nº. de funções	Função	Salários		
01	Contador nível I	Cz\$ 99.664,00	01	Contador	Cz\$ 200.000,00		
01	Tesoureiro nível I	" 70.829,00	01	Tesoureiro	" 140.000,00		
01	Escriturário nível I	" 58.047,00	02	Escriturário	" 120.000,00		
02	Leiturista nível I	" 55.258,00	03	Leituristas	" 80.000,00		
01	Almoxarife nível I	" 55.258,00	02	Almoxarife	" 80.000,00		
03	Encanador nível I	" 55.258,00	05	Encanador	" 80.000,00		
04	Operador nível I	" 55.258,00	08	Operador	" 80.000,00		
01	Faxineira	" 51.714,00	02	Faxineira	" 70.000,00		
01	Encarregado ETA	" 59.038,00	02	Encarregado ETA	" 95.000,00		
01	Fiscal Geral	" 55.258,00	02	Fiscal Geral	" 80.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, em 04 de janeiro de 1989.

ODAIR PEREIRA
-Prefeito Municipal-